



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS
PL 1.867/99

AUTOR:
(DO SR. GERSON GABRIELLI)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Dispõe sobre o dia nacional da microempresa.

DESPACHO:
06/10/1999 - (ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, EM 04/11/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CEED	04/11/99

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em:
Comissão de:		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

5

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO
CD	CECD	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Márcia
		PL	1.828	1999	18	04	2001	

- Devolvido ao Relator, Dep. Paulo Lima.

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

6

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO
CD	CECD	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Márcia
		PL	1.828	1999	10	05	2001	

- Parecer favorável do relator, Dep. Paulo Lima, ao PL 1.828/99 e contrário ao PL 1.867/99, apensado.

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

7

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO
CD	CECD	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Márcia
		PL	1.828	1999	23	05	2001	

- Redistribuído à relatora, Dep. Tânia Soares.

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

8

CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO
CD	CECD	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Márcia
		PL	1.828	1999	11	06	2001	

- Parecer contrário da relatora, Dep. Tânia Soares, ao PL 1.828/99 e ao PL 1.867/99, apensado.

SGM 3 21 03 025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

1

CASA

CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

1.828

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

29

MÊS

11

ANO

1999

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Ofício nº P-461/99, à presidência da C.D., solicitando
apensação do PL 1.867/99 ao PL 1.828/99.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

2

CASA

CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

1.828

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

19

MÊS

01

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Ofício nº SGM/P 1378/99, de 17/12/99, deferindo a
apensação do PL 1.867/99 ao PL 1.828/99.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

3

CASA

CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

1.828

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

23

MÊS

03

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Distribuído ao Relator, Dep. Paulo Lima.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

4

CASA

CD

LOCAL

CECD

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

TIPO

PL

NÚMERO

1.828

ANO

1999

DATA DA AÇÃO

DIA

10

MÊS

05

ANO

2000

RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO

Márcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Parecer contrário do Relator, Dep. Paulo Lima, ao
PL 1.828/99 e ao PL 1.867/99, apensado.

SGM 3.21.03.025-7 (JUN/99)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.828, DE 1999
(DO SR. GERSON GABRIELLI)



Dispõe sobre o dia nacional da microempresa.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia cinco de outubro de cada ano como sendo o dia nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As medidas adotadas ontem, dia cinco de outubro de 1999, deverão ficar na história da microempresa e empresa de pequeno porte como um divisor de águas na política de apoio e fomento dessas empresas.

Além da sanção do Estatuto da Microempresa, o que, por si só, já seria um fato relevante na vida dos pequenos negócios, o Governo Federal resolveu, finalmente, tomar medidas concretas no sentido de aproveitar o enorme potencial dessas empresas, especialmente na geração de empregos.



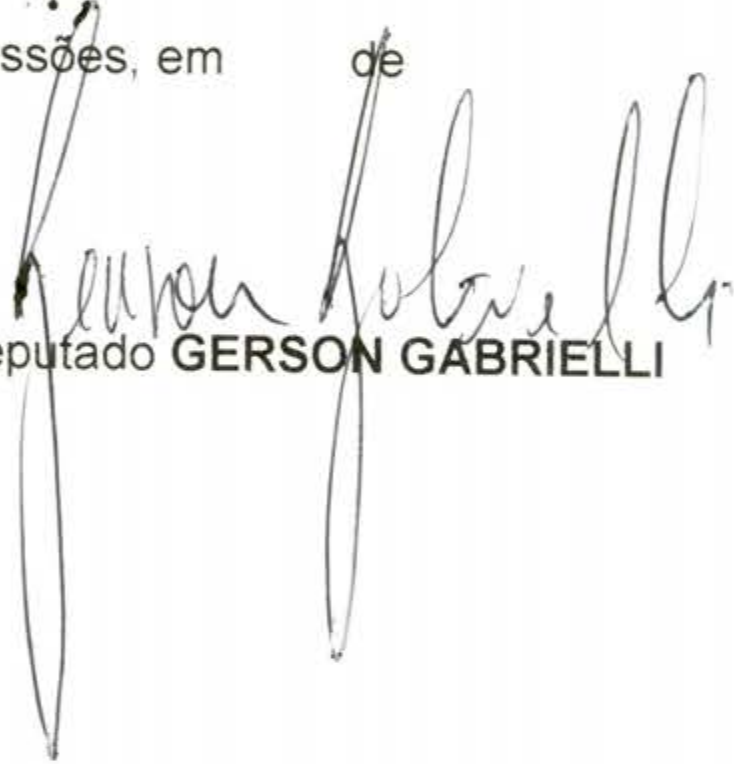
CÂMARA DOS DEPUTADOS



De fato, a liberação de recursos com juros mais acessíveis, a criação do programa de recuperação fiscal, a ampliação do prazo para o pagamento de dívidas com os bancos federais, a redução das alíquotas do IOF, liberação das empresas do CADIN até o limite de cinco mil reais e a criação de um fundo de aval, são medidas que realmente terão grande impacto na economia dessas unidades de produção e na própria economia nacional.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres Pares a rápida tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 199 .


Deputado **GERSON GABRIELLI**

06/10/99

91146300.136

Lote: 79
PL N° 1828/1999
5
Caixa: 81

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	6 / 10 / 99 às 18:57 hs
Nome	Leilão
Ponto	3.204



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Defiro. Apense-se o PL nº 1.867/99 ao PL nº 1.828/99.
Oficie-se e, após, publique-se.

Em 17/12/99
PRESIDENTE

Ofício nº P- 461/99

Brasília, 29 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Solicito de V.Ex^a, nos termos regimentais, providências no sentido de ser apensado ao Projeto de Lei nº 1.828/99, do Sr. Gerson Gabrielli, que “dispõe sobre o dia nacional da microempresa”, o Projeto de Lei nº 1.867/99, do Sr. Pedro Fernandes, que “institui o “Dia Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”, e dá outras providências”, por tratarem de matérias análogas.

Atenciosamente,

Deputada **MARIA ELVIRA**
Presidenta

Excelentíssimo Senhor
Deputado Michel Temer
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Lote: 79
Caixa: 81
PL Nº 1828/1999

6

SECRETARIA-GERAL DA CASA	
Recebido	
Órgão: <i>Presidência</i>	N.º: <i>4264/99</i>
Data: <i>01/12/99</i>	Hora: <i>17:33</i>
Ass: <i>Angela</i>	Ponto: <i>3491</i>

SGM/P nº 1378/99

Brasília, 17 de dezembro de 1999.

Senhora Presidenta,

Reportando-me ao Ofício nº P-461/99, datado de 29 de novembro do corrente ano, contendo solicitação referente à apensação do Projeto de Lei nº 1.867/99, que *institui o Dia Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte* ao Projeto de Lei nº 1.828/99, que *dispõe sobre o dia nacional da microempresa*, informo a Vossa Excelência o deferimento do pedido, nos termos regimentais.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **MARIA ELVIRA**
Presidenta da Comissão de Educação, Cultura e Desporto
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.828, DE 1999
(Apenso o PL nº 1.867/99)

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 29 de março de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 06 de abril de 2000

Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.828, DE 1999
(Apenso o PL nº 1.867/99)

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 29 de março de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 06 de abril de 2000


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1828/1999 (Apenso o PL nº 1.867/99)

Institui o dia cinco de outubro como dia nacional da pequena empresa e da empresa de pequeno porte.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 1.828/1999, de autoria do ilustre Deputado Sr. Gerson Gabrielli, dispõe sobre a criação do dia nacional da microempresa e empresa de pequeno porte, a ser comemorado todo dia 5 de outubro de cada ano. Apensado a este, temos o PL nº 1.867/1999 do Sr. Deputado Pedro Fernandes, sobre assunto análogo.

Redistribuído, o PL e apenso não receberam qualquer emenda.

Esta proposição será apreciada quanto ao mérito por esta comissão e quanto à constitucionalidade e à juridicidade pela comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 24, Inciso II do Regimento Interno desta casa.



Em justificativa ao PL, o Sr. Gerson Gabrielli lembra que no dia 5 de outubro de 1999, o Exmo Sr. Presidente da República sancionou o Estatuto da Microempresa.

II – VOTO DO RELATOR

Somos pela rejeição do projeto, embora respeitemos o objetivo da homenagem, entendemos que as próprias associações, federações de microempresas devam deliberar conjuntamente com seus filiados o melhor momento para suas comemorações.

Ademais, a súmula de recomendações nº 01/2001, aprovada recentemente nesta comissão, versa : “ Na instituição de data comemorativa de interesse de categoria profissional... O estado não tem autoridade para determinar quando e como se deve “cultuar” esta ou aquela categoria, este ou aquele profissional.”

O PL apenso inclui algumas iniciativas governamentais a serem realizadas nesta data, entretanto a rejeição do mérito prejudica a formulação complementar, somos, por isso, também pela sua rejeição.

Sala da comissão, em 29 de agosto de 2001


Deputada **TÂNIA SOARES**
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 1.828, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou, unanimemente, o Projeto de Lei n.º 1.828/1999 e o Projeto de Lei n.º 1.867/1999, apensado, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Tânia Soares.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Walfrido Mares Guia, Presidente; Celcita Pinheiro, Vice-Presidente; Agnelo Queiroz, Bonifácio de Andrada, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Flávio Arns, Gastão Vieira, Ivan Valente, João Matos, Jonival Lucas Júnior, Luís Barbosa, Marisa Serrano, Míriam Reid, Nelo Rodolfo, Nice Lobão, Osvaldo Coelho, Pastor Amarildo, Paulo José Gouvêa, Professor Luizinho, Tânia Soares, Wolney Queiroz, Zezé Perrella e Gilmar Machado.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2001


Deputado Walfrido Mares Guia
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.828-A, DE 1999

(DO SR. GERSON GABRIELLI)

Dispõe sobre o dia nacional da microempresa; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição (relatora: DEP. TÂNIA SOARES).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Projeto apensado: PL.-1.867/99

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

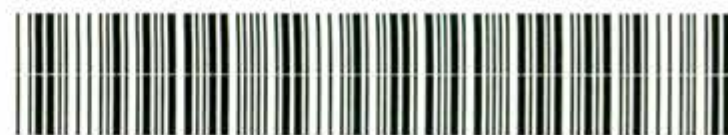
- termo de recebimento de emendas
- parecer da relatora
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 125/01 - CECD
Publique-se.
Em 26/09/01.


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 4645 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício nº P- 125/2001

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a rejeição do PROJETO DE LEI Nº 1.828/99, do Sr. Gerson Gabrielli, que "dispõe sobre o dia nacional da microempresa" e do PL 1867/1999, apensado, para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,


Deputado Walfrido Mares Guia
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aécio Neves
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA.

Lote: 79
PL N° 1828/1999 Caixa: 81
15

Assinatura	CEP	Data	31/25/01
Assinatura	26/09/01	Data	1700
Assinatura	Em	Data	2566



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1828, DE 1999

(Apenso o PL nº 1867/99)

Dispõe sobre o dia nacional da microempresa.

AUTOR: Deputado GERSON GABRIELLI

RELATOR: Deputado PAULO LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado GERSON GABRIELLI propõe seja comemorado anualmente o Dia Nacional da Microempresa.

Redistribuído, após um primeiro Parecer, contrário, o PL em epígrafe, nos termos regimentais da Casa, chega novamente, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural. A proposta legislativa traz um PL apensado sobre assunto análogo (PL nº 1867/99, do Deputado PEDRO FERNANDES).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

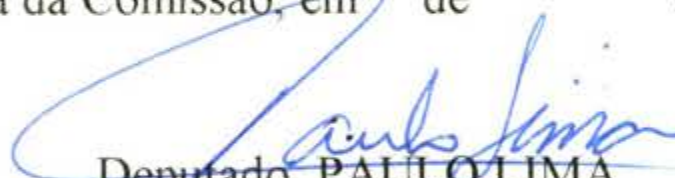
II - VOTO DO RELATOR

A proposição em apreço representa um modo justo de se prestar uma homenagem anual às microempresas, que tanto têm contribuído para a geração de empregos e para o fomento do desenvolvimento social e econômico do País.

Ambos os PL - o principal, autônomo, e o apensado - têm mérito educacional e cultural, pois além da mensagem educativa da homenagem que veiculam, também representam um enriquecimento do calendário brasileiro de datas comemorativas.

Embora reconhecendo o mérito das duas proposições, ambas sobre matérias análogas, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1828, de 1999, - proposta principal -, do ilustre Deputado GERSON GABRIELLI.

Sala da Comissão, em de de 2001.



Deputado PAULO LIMA

Relator

10404600.072

CDCLPA50.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1828, de 1999 (Apenso o PL nº 1867/99)

Dispõe sobre o dia nacional da microempresa.

AUTOR: Deputado GERSON GABRIELLI

RELATOR: Deputado PAULO LIMA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado GERSON GABRIELLI propõe seja comemorado anualmente o Dia Nacional da Microempresa.

Redistribuído, após um primeiro Parecer, contrário, o PL em epígrafe, nos termos regimentais da Casa, chega novamente, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural. A proposta legislativa traz um PL apensado sobre assunto análogo (PL nº 1867/99, do Deputado PEDRO FERNANDES).

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em apreço representa um modo justo de se prestar uma homenagem anual às microempresas, que tanto têm contribuído para a geração de empregos e para o fomento do desenvolvimento social e econômico do País.

Ambos os PL – o principal, autônomo, e o apensado – têm mérito educacional e cultural, pois além da mensagem educativa da homenagem que veiculam, também representam um enriquecimento do calendário brasileiro de datas comemorativas.

Embora reconhecendo o mérito das duas proposições, ambas sobre matérias análogas, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1828, de 1999, - proposta principal -, do ilustre Deputado GERSON GABRIELLI e pela rejeição do PL 1867/99, do Deputado Pedro Fernandes.

Sala das Comissões, em de de 2001.


Deputado **PAULO LIMA**

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1.828, DE 1999 (Apenso PL nº 1.867, de 1999)

Dispõe sobre o dia nacional da microempresa.

Autor: Deputado **GERSON GABRIELLI**
Relator: Deputado **PAULO LIMA**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Gerson Gabrielli, objetiva instituir, no calendário oficial, o "Dia Nacional da Microempresa", a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de outubro, data alusiva à sanção da Lei nº 9.841, de 1999, que *"institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal"*.

Posteriormente, por força regimental, foi apensado a essa proposição o Projeto de Lei nº 1.867, de 1999, de autoria do Deputado Pedro Fernandes, que *"institui o Dia Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências"*, por tratar-se de matéria análoga.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Educação, Cultura e Desporto (CECD) e de Constituição, Justiça e de Redação (CCJR), conforme determina o art. 54 do Regimento Interno desta Casa.



No período regimental, não foram oferecidas emendas. Cumpre-nos, agora, por determinação da Presidência da CECD, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural dos referidos projetos de lei.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Embora reconhecendo a importância da lei que instituiu o chamado "Estatuto da Microempresa" no contexto do ordenamento jurídico brasileiro e da necessidade de termos uma legislação com tratamento diferenciado que beneficie essa modalidade empresarial, consideramos que a instituição de datas comemorativas não deve se processar pela via legislativa. Muitos dos dias já consagrados no calendário nacional são frutos da tradição histórica e cultural.

Ademais, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, respaldada na Súmula de Orientação nº 01, de 08/03/1995, vem há muito se manifestando de forma contrária às proposições legislativas que objetivam instituir datas comemorativas em homenagem a determinadas figuras e fatos de nossa história, bem como a segmentos profissionais específicos.

Neste sentido, somos pela rejeição de ambas proposições legislativas.

Sala da Comissão, em de maio de 2000 .


Deputado **PAULO LIMA**
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.828, DE 1999 (Do Sr. Gerson Gabrielli)

Dispõe sobre o dia nacional da microempresa.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia cinco de outubro de cada ano como sendo o dia nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As medidas adotadas ontem, dia cinco de outubro de 1999, deverão ficar na história da microempresa e empresa de pequeno porte como um divisor de águas na política de apoio e fomento dessas empresas.

Além da sanção do Estatuto da Microempresa, o que, por si só, já seria um fato relevante na vida dos pequenos negócios, o Governo Federal resolveu, finalmente, tomar medidas concretas no sentido de aproveitar o enorme potencial dessas empresas, especialmente na geração de empregos.

De fato, a liberação de recursos com juros mais acessíveis, a criação do programa de recuperação fiscal, a ampliação do prazo para o pagamento de dívidas com os bancos federais, a redução das alíquotas do IOF, liberação das empresas do CADIN até o limite de cinco mil reais e a criação de um fundo de aval, são medidas que realmente terão grande impacto na economia dessas unidades de produção e na própria economia nacional.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres Pares a rápida tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 199 .


Deputado **GERSON GABRIELLI**

06/10/99